



Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 198, DE 18 DE JULHO DE 2005

Estabelece os procedimentos e a periodicidade para registro de informações relacionadas com o desempenho das ações do Plano Plurianual, no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPlan.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004 e no § 3º do art. 1º e , no § 5º do art. 4º do Decreto nº 5.233, de 06 de outubro de 2004, resolve:

Art 1º Estabelecer a obrigatoriedade de registro das informações dos seguintes elementos essenciais das ações, no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPlan, pelo respectivo coordenador de ação:

- a)desempenho físico;
- b)desempenho físico e financeiro das ações não orçamentárias; e
- c)restrições à execução e providências adotadas para superação.

§ 1º Ao gerente de programa caberá validar as informações registradas pelos coordenadores das ações integrantes do programa sob sua responsabilidade.

§ 2º A validação consiste na ciência e no monitoramento pelo gerente de programa das informações registradas pelo coordenador de ação.

§ 3º O registro de informações deverá ser realizado com a seguinte periodicidade:

- I - mensal, até o décimo dia útil de cada mês, quanto à atualização de informações pelo coordenador de ação;
- II - trimestral, até o último dia útil do mês subsequente ao término de cada trimestre, quanto à validação pelo gerente de programa.

§ 4º A não validação de informações registradas deverá ser justificada pelo gerente de programa, respeitando a periodicidade estabelecida no inciso II, § 3º do art. 1º desta Portaria

Art. 2º O registro de desempenho físico igual a zero ou a ausência de registro deverá ser justificado pelo coordenador da ação, mediante indicações das razões, das restrições e das providências adotadas.

Parágrafo único. A justificativa de que trata o caput deste artigo deverá ser feita somente quando houver execução financeira na ação correspondente.

Art. 3º O registro de informações e a validação de que trata esta Portaria poderão ser realizados por intermédio de sistemas de informações gerenciais do órgão setorial, respeitada a periodicidade estabelecida nos incisos I e II do § 3º do art. 1º desde que a migração dos dados para o SIGPlan esteja no formato especificado pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos editará o Manual do SIGPlan com orientações adicionais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 194, DE 13 DE JULHO DE 2005

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art 1º, inciso IV, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, resolve:

Art. 1º Autorizar a reversão, ao Município de Caxambu, do imóvel constituído por terreno com área de 1.000,00m², sem benfeitorias, situado na Rua Conselheiro Mayrink, nº351, centro, naquele Município, Estado de Minas Gerais, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 4.538, Livro nº 2-P, do Cartório de Registros de Públicos, da Comarca daquele município. A presente reversão é realizada em conformidade com os elementos que integram o Processo nº 10680.000337/91-14.

Art. 2º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional apresentará a União nos atos relativos à reversão de que trata a presente Portaria, cabendo a Secretaria do Patrimônio da União - SPU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a lavratura do respectivo termo.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 7, de 7 de janeiro de 1997, publicada no D.O. U. de 8 de janeiro de 1997, Seção 1, Página 428.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

GERÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 42, DE 8 DE JULHO DE 2005

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à FILMES MAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.435.290/0002-75, das áreas de uso comum do povo, com 200,00m² cada uma, situadas na Praia de Copacabana, em frente ao nº 4.160 da Av. Atlântica, e, na Praia do Leme, em frente à Rua Martin Afonso, no Município do Rio de Janeiro, nos dias 11 e 12 de julho de 2005, destinada à realização de evento recreativo, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.004989/2005-86.

Art. 2º O valor total devido à União, em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 96,00 (noventa e seis reais).

Art. 3º Serão cobrados da Permissãoária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissãoária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: “ÁREA DE USO COMUM DO POVO. COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU” indicando ao final: “RIO DE JANEIRO / RJ”.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR RODRIGUES SIMÕES

GERÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

PORTARIA Nº 15, DE 1º DE JULHO DE 2005

O GERENTE REGIONAL-SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 879, de 17 de dezembro de 2003, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no § 1º, inciso III, art. 14 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001 e Portaria nº 06 de 31 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar, a permissão de uso ao Município de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, da Praia da Santa, numa extensão aproximada de 300 m, da Praia do Cais, numa extensão de 700 m, da Praia do Fernando, numa extensão de 200 m e da Praia do Meio, numa extensão 300 m, para o período de 90 dias a contar de 01 de julho de 2005, prorrogável por igual período (Decreto nº 3.725, art. 14, § 1º, III), tudo em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 04994.000224/2005-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO SANFORD FONTENELLE JR.

PORTARIA Nº 16, DE 6 DE JULHO DE 2005

A GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 879, de 17 de dezembro de 2003, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no § 1º, inciso III, art. 14 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001 e Portaria nº 06 de 31 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar, a permissão de uso ao Município de São Miguel do Tocantins, Estado do Tocantins, da Praia do Imbiral, numa extensão aproximada de 1.200 m, para o período de 90 dias a contar de 03 de julho de 2005, prorrogável por igual período (Decreto nº 3.725, art. 14, § 1º, III), tudo em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 04994.000192/2005-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELBBYA DE CÁSSIA CASTRO

PORTARIA Nº 17, DE 7 DE JULHO DE 2005

A GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 879, de 17 de dezembro de 2003, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no § 1º, inciso III, art. 14 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001 e Portaria nº 06 de 31 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a permissão de uso, a título gratuito, ao Município de Ananás, Estado do Tocantins, da Praia da Branca, numa extensão aproximada de 500 m, para o período de 90 dias a contar de 01 de julho de 2005, prorrogável por igual período (Decreto nº 3.725, art. 14, § 1º, III), tudo em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 04994.000228/2005-28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELBBYA DE CÁSSIA CASTRO

PORTARIA Nº 18, DE 7 DE JULHO DE 2005

A GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 879, de 17 de dezembro de 2003, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no § 1º, inciso III, art. 14 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001 e Portaria nº 06 de 31 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a permissão de uso, a título gratuito, ao Município de Juarina, Estado do Tocantins, da Praia do Girassol, numa extensão aproximada de 12 Km, para o período de 90 dias a contar de 02 de julho de 2005, prorrogável por igual período (Decreto nº 3.725, art. 14, § 1º, III), tudo em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 04994.000223/2005-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELBBYA DE CÁSSIA CASTRO

PORTARIA Nº 19, DE 8 DE JULHO DE 2005

A GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 879, de 17 de dezembro de 2003, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no § 1º, inciso III, art. 14 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001 e Portaria nº 06 de 31 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a permissão de uso, a título gratuito, ao Município de Xambioá, Estado do Tocantins, da Praia da Ilha de Campo, numa extensão aproximada de 2.000 m, para o período de 90 dias a contar de 02 de julho de 2005, prorrogável por igual período (Decreto nº 3.725, art. 14, § 1º, III), tudo em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 04994.000235/2005-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELBBYA DE CÁSSIA CASTRO

VOCÊ SABIA QUE...

...após a
Imprensa Nacional
ter várias sedes
provisórias,
foi inaugurado,
por D. Pedro II,
em 1877,
o primeiro prédio
construído para
abrigar os presos
e todo o material
usado na gráfica?
Que este edifício
pegou fogo
na noite de
15 de setembro
de 1911,
onde se perdeu
vasto material
histórico?

SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
in@in.gov.br

IMPRENSA NACIONAL
1808